



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

## Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO  
PROJETO DE LEI Nº 151/95

### I - RELATORIO

Por meio do Projeto de Lei nº 151/95, o Prefeito Municipal pretende aprovar a assinatura do convênio que entre si celebram a Secretaria de Estado da Cultura e o município de Indianópolis.

O objetivo deste convênio é o repasse de recursos financeiros ao município, na ordem de R\$ 1.846,00, visando a aquisição de instrumentos musicais para a Banda de Música Municipal "Bonifácio Batista Vieira".

### II - FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de matéria da competência do município e cuja iniciativa é tanto do prefeito como do vereador.

Diz o art. 38, XIII, da Lei Orgânica Municipal, in verbis:

"Art.38. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do município e, especialmente no que se refere ao seguinte:

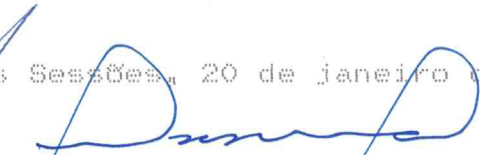
XIII - autorizar e aprovar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios".

Como se vê, o projeto não apresenta óbice à sua tramitação e, no mérito, disciplina matéria do interesse do município.

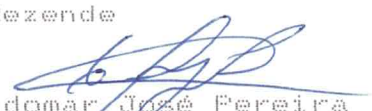
### III - CONCLUSÃO

Com fundamento nas razões expostas, somos de parecer pela legalidade e aprovação do presente projeto, em discussão única, conforme redigido.

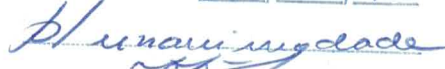
Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1995.

  
José Helvécio Fernandes de Rezende  
Relator

  
Carlos Roberto Souto da Silva  
Presidente

  
Lindomar José Pereira  
Membro

Aprovado em 23/1/95

  
Plenariedade